

mento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 147858 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

ADRIANO SILVA SANTOS
END: ROD. TANSAMAZÔNICA KM 282, VIC SÃO VICENTE KM 294, S/N, RAMAL DO LONTÃO MD KM 97 - ZONA RURAL.
CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ADRIANO SILVA SANTOS, CPF: 022.401.861-27, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3852/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00277 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 76,93 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 147859 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

JULIO COSTA BOTELHO
END: ROD. BR 230 KM 258 (MAR X ATM) VICINAL ADÃO, KM 66, P.A CURURUI, NUCLEO B, LOTE 70.
CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) JULIO COSTA BOTELHO, CPF: 246.944.102-10, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3942/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00352 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,578 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 147860 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

MAGNA ARAÚJO DA CRUZ
END: VILA CABOCLLO - ARIRI S/N - ZONA RURAL.
CEP: 68.375-607 - ALTAMIRA- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MAGNA ARAÚJO DA CRUZ, CPF: 018.043.412-82, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3425/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00295 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 23,26 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 147862 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

JURACI SANTOS BARBOSA
END: ROD. BR -230, KM 338/ VIC DO 338 SUL, KM 35, SENTIDO MARX - ZONA RURAL.
CEP: 68.485-000 - PACAJÁ- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) JURACI SANTOS BARBOSA, CPF: 841.374.012-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 4069/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00375 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,0454 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 147864 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

PAULO ALEXANDRE GONÇALVES CAVALCANTE
END: AREA RURAL DE PACAJÁ S/N - ZONA RURAL.
CEP: 68.485-000 - PACAJÁ- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) PAULO ALEXANDRE GONÇALVES CAVALCANTE, CPF: 976.415.101-91, notificado de acordo com o

auto do Processo Infracional Nº 3937/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00346 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 17,96 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 147867 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

ISABEL SILVA LIMA
END: BR 230, ROD. TRASAM. KM 258, SENT. MAB X ATM VIC. ADÃO P. A RIO CURURUI NUCLEO B LOTE 47 KM 66.
CEP: 68.485-000 - PACAJÁ- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ISABEL SILVA LIMA, CPF: 029.909.222-45, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3867/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00356 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 6,8602 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 147869 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

MARIA CIPRIANO DE LIMA
END: ROD. PA RESSACAS/N - ZONA RURAL.
CEP: 68.360-000 - SENADOR JOSÉ PORFÍRIO- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARIA CIPRIANO DE LIMA, CPF: 186.730.902-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3858/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00275 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 31,04 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 147872 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

SILVANIA PINTO DA COSTA
END: ZONA RURAL S/N - PACAJÁ
CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) SILVANIA PINTO DA COSTA, CPF: 712.257.492-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3833/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00339 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 19,34 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 147891 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

ELVANIS SILVA CARVALHO
END: ROD. BR 230, ROD. TRANSAMAZONICA, KM 258, SENT. MAB X ATM, VIC. ADÃO P.A RIO CURURUI NUCLEO B LOTE 42 KM 70, S/N ZONA RURAL.
CEP: 68.485-000 - PACAJÁ- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ELVANIS SILVA CARVALHO, CPF: 020.197.842-38, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 7634/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00435 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,97 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.